



RESUMO DA ATA Nº 24/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

-----Em cumprimento com o disposto nos n.ºs. 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 23 de novembro de 2015.-----

----- PRESENCAS -----

----- Presidência da reunião: -----

----- Presidente da câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo. -----

----- Vereadores presentes: -----

----- Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira;-----

----- Dr. Aníbal José Carvalho Maltez;-----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Sr. João Fernando de Albuquerque Lopes;-----

----- Dr. Rui Manuel Moreira Ardérius. -----

----- Secretário/a: -----

----- Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa.-----

----- HORA DE ABERTURA -----

----- Dez horas e dez minutos.-----

----- FALTAS -----

-----Faltou a esta reunião o senhor vereador Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias, por motivos profissionais, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2, do art.º 9.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a respetiva falta foi considerada justificada pelo órgão executivo. -----



-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2015 -----

----- Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.-----

----- Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência o senhor vereador Dr. Aníbal Maltez, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita.-----

----- Votaram a favor nesta deliberação, os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes e senhor Dr. Rui Ardérius, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA-----

----- Operações Orçamentais: 2 352 680,59 € (dois milhões trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta euros e cinquenta e nove cêntimos).-----

----- Operações não Orçamentais: 315 291,70 € (trezentos e quinze mil duzentos e noventa e um euros e setenta cêntimos).-----

----- A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

----- Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

----- Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

----- O senhor vereador, Dr. Aníbal Maltez, advertiu para uma questão que ocorre com frequência e de forma recorrente em algumas das passadeiras de peões existentes na cidade de Mangualde, designadamente na passadeira situada junto à saída do Grémio (COAPE) na rua Combatentes da Grande Guerra, verificando-se neste caso duas situações distintas, uma quando as pessoas circulam no sentido descendente da rua e, chegando à passadeira, esquecem-se que têm de parar para verificarem se existem condições de segurança para atravessar a rua, sendo que a outra situação tem a ver com as pessoas que saem das instalações do Grémio diretamente para

a passadeira, igualmente sem verificarem se podem atravessar a rua. Justificou ainda que este tipo de comportamento por parte dos peões causa um grande problema/perigo para os automobilistas que circulam no local, mesmo que o façam com cuidado.-----

-----Por sua vez o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício, explicou que não será fácil arranjar uma solução para este problema, sendo que a colocação de uma estrutura em metal/barreira naquela passadeira terá de permitir o acesso de viaturas às instalações do Grémio (COAPE).-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO AO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO (PSF) - 5.º SEMESTRE DE EXECUÇÃO – CONHECIMENTO**-----

-----De acordo com a informação emitida pelo chefe da divisão financeira e em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 4 do Art.º 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, a câmara municipal tomou conhecimento do presente “Relatório de acompanhamento ao Plano de Saneamento Financeiro - 5.º semestre de execução, do período de maio a outubro de 2015”, que deverá ser remetido à assembleia municipal para apreciação, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DO “CENTRO DE INOVAÇÃO E DINAMIZAÇÃO EMPRESARIAL DE MANGUALDE” - TRABALHOS A MAIS E TRABALHOS A MENOS II - PROCESSO N.º 001-E/2012**-----

-----Entretanto colocado este assunto à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da minuta do contrato adicional no âmbito da empreitada designada por “Centro de Inovação e Dinamização Empresarial de Mangualde” - Trabalhos a mais e trabalhos a menos II, a celebrar entre o município de Mangualde e a sociedade comercial Irmãos Almeida Cabral, Ld.ª, em cumprimento do disposto no art.º 98.º, conjugado com o art.º 375.º, do Código de Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Dec.-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro e pelo Dec.-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável--.



-----Votaram favoravelmente nesta deliberação, todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício, os vereadores, Dr. Aníbal Maltez, Dr.ª Maria José Coelho, Sr. João Lopes, Dr. Rui Ardérius, e ainda o presidente da câmara, Dr. João Azevedo. -----

-----PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A ASSOCIAÇÃO CULTURA, CONHECIMENTO E IGUALDADE DE GÉNERO – CONHECIMENTO – PROCESSO C-4/21 -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento do protocolo de cooperação celebrado em 12 de novembro de 2015 entre o município de Mangualde e a Associação Cultura, Conhecimento e Igualdade de Género, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do referido protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. -----

-----DÉCIMA TERCEIRA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2015/PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – APROVAÇÃO -----

-----Colocado este ponto à votação, a câmara municipal deliberou aprovar a décima terceira modificação/alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2015/Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável, e ficando os documentos originais arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados, considerando-se aqui fielmente reproduzidos.-----

-----Absteve-se nesta deliberação o senhor vereador eleito pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Aníbal Maltez, em conformidade com a respetiva votação adotada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano para o ano de 2015. -----

-----Votaram a favor os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Patrício, a senhora Dr.ª Maria José Coelho, o senhor João Lopes e o senhor Dr. Rui Ardérius, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

-----DÉCIMA TERCEIRA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2015 – APROVAÇÃO-----

-----Colocado este ponto à votação, a câmara municipal deliberou aprovar a décima terceira modificação/alteração ao Orçamento do corrente ano, devendo os serviços responsáveis pela

operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável, e ficando os documentos originais arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados, considerando-se aqui fielmente reproduzidos.-----

-----Absteve-se nesta deliberação o senhor vereador eleito pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Aníbal Maltez, em conformidade com a respetiva votação adotada aquando da aprovação do Orçamento para o ano de 2015.-----

-----Votaram a favor os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Patrício, a senhora Dr.ª Maria José Coelho, o senhor João Lopes e o senhor Dr. Rui Ardérius, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

-----Nesta fase da reunião e em observância do disposto no n.º 6, do art.º 55.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4, do art.º 31.º e artigos 69.º a 72.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda com o art.º 18.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, o vereador senhor João Fernando Albuquerque Lopes, declarou impedimento para participar na discussão e votação do assunto subsequente da ordem do dia da presente reunião e ausentou-se temporariamente da sala. -----

-----RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER RELATIVO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AÇÃO DE REARBORIZAÇÃO DE VIRGÍLIO ABRANTES MARQUES, NO LOCAL DENOMINADO “SOBRAL” NA LOCALIDADE DE ABRUNHOSA DO MATO, FREGUESIA DE CUNHA BAIXA E CONCELHO DE MANGUALDE, NO ÂMBITO DO ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) E CONDICIONANTES APLICÁVEIS NO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI) -----

----- Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. - Registo MyDoc n.º 8477/2015-----

-----Terminada a explanação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do pedido veiculado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no âmbito da autorização prévia para a ação de re-arborização de Virgílio Abrantes Marques, no local denominado “Sobral” - registado na matriz predial sob o n.º 1559, na localidade de Abrunhosa do Mato, freguesia de Cunha Baixa e concelho de Mangualde, a que corresponde o registo de entrada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” n.º 8477/2015, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de



todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação o vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício, os vereadores, Dr. Aníbal Maltez, Dr.ª Maria José Coelho e Dr. Rui Ardérius, e ainda o presidente da câmara, Dr. João Azevedo.-----

-----Não participou na discussão e na votação deste assunto o vereador senhor João Fernando Albuquerque Lopes, porquanto em cumprimento do disposto no n.º 6, do art.º 55.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4, do art.º 31.º e artigos 69.º a 72.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda com o art.º 18.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, declarou impedimento para participar nesta discussão e votação, tendo-se ausentado temporariamente da sala. -----

-----Após a apreciação e votação do ponto anterior, o vereador senhor João Fernando Albuquerque Lopes regressou à sala onde decorria a reunião, tendo prosseguido a discussão e votação dos restantes assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA O PROJETO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ANTIGA ÁREA MINEIRA DE PÓVOA DE CERVÃES - APRECIÇÃO E DECISÃO -----

----- Requerente: Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A. - Registo MyDoc n.º 7673/2015

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, declarar de interesse municipal o projeto de recuperação ambiental da antiga área mineira de Póvoa de Cervães, que se reveste de grande interesse para o município de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----EXECUTIVO CAMARÁRIO -----

-----PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE “FORNECIMENTO CONTÍNUO DO SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE COLETORES E LIMPEZA DE ETAR” - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e colocada à votação a presente proposta, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável relativamente à contratação de prestação de serviço de **“Fornecimento contínuo do serviço de desobstrução de coletores e limpeza de ETAR”**, durante o período de 1 (um) ano, com o valor



previsto de 74 600,00 € (setenta e quatro mil e seiscentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com reflexos no orçamento de 2015 e 2016, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação, todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício, os vereadores, Dr. Aníbal Maltez, Dr.ª Maria José Coelho, Sr. João Lopes, Dr. Rui Ardérius, e ainda o presidente da câmara, Dr. João Azevedo.-----

----- PROPOSTA DE REGULAMENTO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE – APRECIACÃO -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do documento em referência e de acordo com a informação elaborada pelos serviços técnicos do setor de águas e saneamento (TLASM), a câmara municipal deliberou, por unanimidade, anuir com a presente proposta de “Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Mangualde”, que deverá ser agora submetido à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Este Regulamento considera-se aqui fielmente reproduzido, ficando o original arquivado em processo próprio depois de legalizado.-----

----- PROPOSTA DE REGULAMENTO DE SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE – APRECIACÃO -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do documento em referência e de acordo com a informação elaborada pelos serviços técnicos do setor de águas e saneamento (TLASM), a câmara municipal deliberou, por unanimidade, anuir com a presente proposta de “Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Mangualde”, que deverá ser agora submetido à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Este Regulamento considera-se aqui fielmente reproduzido, ficando o original arquivado em processo próprio depois de legalizado.-----



-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----ENCERRAMENTO -----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e vinte minutos. -----